



**Às Unidades Assistenciais da Secretaria Municipal da Saúde/SMS.**

**Assunto: 5ª PROMOÇÃO POR CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES MÉDICOS DA PMF.**

Prezados,

Ao cumprimentá-los cordialmente, comunicamos que está prevista para MARÇO/2021 a implantação da 5ª PROMOÇÃO POR CAPACITAÇÃO dos servidores médicos, em obediência ao Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) instituído pela Lei nº 9310, de 06 de dezembro de 2007 ( DOM de 06/12/2007).

Seguem abaixo alguns esclarecimentos, objetivando dar maior transparência e celeridade ao processo.

**1 - O que é a Promoção Por Capacitação?**

É a mudança do estágio de carreira e do padrão de vencimento, permanecendo o servidor, entretanto, no mesmo nível de classificação e no mesmo cargo/função ocupado anteriormente.

A promoção será concedida mediante a obtenção pelo servidor de certificação em cursos, congressos, seminários e afins, em áreas correlatas ao seu cargo/função, **RESPEITADA A CARGA HORÁRIA MÍNIMA EXIGIDA, NOS TERMOS CONSTANTES NO ANEXO 08 DA LEI Nº 9310/2007 E O INTERSTÍCIO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, ENTRE UMA PROMOÇÃO E OUTRA.**

**2 - Qual Categoria que será contemplada?**

Os servidores médicos pertencentes ao quadro de lotação da Secretaria Municipal da Saúde, em efetivo exercício e integrantes do Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS), que tenham concluído o estágio probatório.

**3 - Quais os certificados válidos para efeito da concessão da 5ª promoção?**

Só serão aceitos os certificados e suas respectivas cargas horárias dos cursos, congressos, seminários e afins concluídos no período de **06/12/2017 a 05/12/2020 (36 meses)**.

**4 - Qual a forma de comprovar os cursos realizados?**

O servidor deverá abrir um processo administrativo junto à Coordenadoria Regional de Saúde ou Hospital, **no período de 15/02 a 05/03/2021**, anexando os certificados de acordo com o item 3.

Atenção: Para os servidores que aderiram à Educação Permanente, não há a necessidade de abertura de processo, uma vez que serão considerados os cursos registrados na Plataforma Virtual.

**5 - Qual carga horária mínima exigida para cada curso?**

Os cursos realizados pela PMF, assim como congressos, seminários e afins deverão ter carga horária mínima de 20 horas. Para os cursos ministrados por outra Instituição de Ensino, a carga horária mínima exigida será igual ou superior a 40 horas.

Atenção: É necessário atingir o somatório de, no mínimo, 120 horas de carga horária.

Solicitamos que seja dada ampla divulgação do presente comunicado a todas as Unidades assistenciais da Secretaria Municipal da Saúde/SMS.

Certos do pronto atendimento, renovamos nossos protestos de estima e cordialidade.

Atenciosamente,

Célula de Acompanhamento Funcional - CEAF  
José Livio Rocha Araújo  
Gerente



# Prefeitura de Fortaleza



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número FCUECWFA

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 414516 e código FCUECWFA

**ASSINADO POR:**